



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/03/24 a 08/04/24 ou _____

Pág. _____ Edição de _____

Setor Responsável

“Autoriza o Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, a Abrir Créditos Especiais no Orçamento de 2024 para Manutenção de Contrato de Rateio com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP) e dá Outras Providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do exercício de 2024 até o valor de **R\$ 35.525,01** (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais, um centavo) para manutenção de contrato de rateio com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (CISMEP) destinado ao atendimento de despesas administrativas, conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
020300 04122 0002 0.054 – Manutenção Contrato de Rateio Administrativo com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP	
317170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público (DR 1.500.000.0000)	21.315,01
337170 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público (DR 1.500.000.0000)	14.210,00
Total de Créditos Especiais	35.525,01

Art. 2º Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	Valor
020400 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de Contingência (Ficha 236 – DR 1.500.000.0000)	35.525,01
Total geral de Recurso Disponível para Anulação	35.525,01

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 no programa abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 1.336 de 22 de dezembro de 2021:

Programa:	0002 – Administração			
Ação:	0.054 – Manutenção Contrato de Rateio Administrativo com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	0,00	0,00	35.525,01	35.525,01
Meta Física	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
Resultado da Ação	Manter as despesas administrativas do CISMED			

Art. 4º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações previstas no Art. 1º desta Lei até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos especiais previstos se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no anexo do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.412 de 21 de dezembro de 2023, Lei de Subvenções para o exercício de 2024, o valor previsto no Art. 1º desta Lei, destinado a Manutenção de Contrato de Rateio administrativo com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (08-03-2024)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/03/24 a 08/04/24 e ou _____

2

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável